

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

## **PORTARIA**

23102.001838/2024-53

## PORTARIA Nº 128, DE 27 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para ser fiscal de contrato.

O Pró-reitor de Administração da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência, Portaria no 431, de 27 de setembro de 2024, em cumprimento ao disposto no art. 8°, §3°, da Lei nº 14.133/2021, bem como os art. 10, 19 e seguintes, do Decreto nº 11.246/2022,

## **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores Sidney Oliveira Rodrigues (SIAPE nº 10654\*\*), motorista, para desempenho da função de fiscal administrativo, da execução do Contrato nº 14/2025, celebrado entre a UNIRIO e a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.283.065/0001-41, no valor total de R\$ 11.499.534,84 (Onze milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), cuja contratação se originou por meio do Pregão Eletrônico nº 90011/2025.

- Art. 2º O fiscal desempenhará as seguintes funções:
- I prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

IX - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **JEREMIAS DA CUNHA LEMOS GARCIA**, **Pró-Reitor**, em 27/09/2025, às 10:31, conforme art.  $1^{\circ}$ , III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida nessa <u>página</u> informando o código verificador **0188943** e o código CRC **165F4C6A**.

Av. Pasteur, 296 - Bairro Urca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22290-240 - http://www.unirio.br/